



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Reitoria

## **PORTARIA Nº 2218/IFSP, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Aprova Indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, considerando a Resolução CONSUP/IFSP nº 1/2019 de 21 de março de 2019 que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, considerando o capítulo 1.4.3 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 que estabelece o compromisso de acompanhar os 22 indicadores propostos dos Desafios Institucionais e o estabelecimento das "metas quantificadas" do plano e o que consta no Processo nº **23305.010025.2023-97**,

### RESOLVE

Art. 1º Para efeito de cálculo do indicador Índice de Transparência, Gestão Democrática e Participativa (ITGP) do Desafio Institucional "Defesa da educação profissional e tecnológica e do ensino superior públicos, gratuitos e de qualidade" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{ITGP} = (\text{UPC} / \text{U}) \times 100$$

I - A variável U é a soma de todas as Unidades (Câmpus) existentes no ano-base mais a Reitoria;

II - A variável UPC é a quantidade de Unidades (Câmpus mais Reitoria) que no ano-base tenha realizado todas as adequações em seu portal institucional seguindo as "Orientações para construção da Seção Acesso à Informação das Instituições da RFEPC" publicada no endereço eletrônico: <https://portal.conif.org.br/images/Docs/estudos/orientacao.pdf>;

III - Para fins da primeira estratificação, as duas variáveis supracitadas serão consolidadas no dia 16 de junho de 2023 (ano-base 2022) e a partir de então, anualmente no dia 02 de janeiro referente ao ano anterior.

Parágrafo único. As Pró-reitorias estão inclusas na Reitoria como uma única Unidade.

Art. 2º Para efeito de cálculo do indicador Índice de Envolvimento Discente em Órgãos Colegiados (IED) do Desafio Institucional "Defesa da educação profissional e tecnológica e do ensino superior públicos, gratuitos e de qualidade" do PDI 2019-2023, será considerado como Órgãos Colegiados do IFSP:

- I - Conselho Superior;
- II - Conselho de Ensino;
- III - Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- IV - Conselho de Extensão;
- V - Conselho de Inovação Tecnológica; e
- VI - Conselhos dos Câmpus.

Art. 3º Para efeito de cálculo do indicador Evolução da quantidade de Parcerias com os Arranjos Produtivos e Sociais (EPAPS) dos Desafios Institucionais "Desafio da educação profissional e tecnológica e do ensino superior públicos, gratuitos e de qualidade" e "Fortalecer a imagem do IFSP" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{EPAPS} = ( ( \text{APS}(a) / \text{APS}(a-1) ) - 1 ) \times 100$$

- I - A variável APS(a) é a quantidade de parcerias com os Arranjos Produtivos e Sociais iniciados no ano-base;
- II - A variável APS(a-1) é a quantidade de parcerias com os Arranjos Produtivos e Sociais iniciados no ano anterior ao ano-base;
- III - Para fins de contabilização da quantidade de parcerias com Arranjos Produtivos e Sociais, serão considerados todos os acordos de cooperação firmados com arranjos produtivos locais e sociais, sendo excluídas as demais formas de acordo de articulação com a sociedade que não sejam formalizadas por meio de acordo de cooperação.

Art. 4º Para efeito de cálculo do indicador Índice de Participação dos Alunos no Mundo do Trabalho (PAMT) do Desafio institucional "Garantir Permanência e Êxito com foco na formação integral do estudante" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{PAMT} = ( \text{AP} / \text{AM} ) \times 100$$

- I - A variável AP é a quantidade de alunos que estão realizando estágio obrigatório ou não obrigatório;
- II - A variável AM é a quantidade de alunos matriculados em cursos regulares;
- III - A quantidade de alunos matriculados em cursos regulares deverá ser a soma de todas as matrículas que estiveram "em curso" por pelo menos um dia no ano-base;
- IV - Cursos regulares são todos os cursos do IFSP, com exceção dos cursos de Formação Profissional Inicial e Continuada (FIC);
- V - Cursos PROEJA FIC, que na Plataforma Nilo Peçanha constam como cursos de "Qualificação Profissional" e do tipo "Integrado", são considerados como cursos regulares.

Art. 5º Para efeito de cálculo do indicador de Participação dos Egressos no Mundo do Trabalho (PEMT) do Desafio Institucional "Garantir Permanência e Êxito com foco na formação integral do estudante" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{PEMT} = ( \text{EO} / \text{E} ) \times 100$$

I - A variável EO é a quantidade de egressos do ano anterior ao ano-base ocupados em sua área de formação que responderam à “Pesquisa com ex-alunos(as) do IFSP”;

II - A variável E é a quantidade total de egressos do ano anterior ao ano-base que responderam à “Pesquisa com ex-alunos(as) do IFSP”.

Art. 6º Para efeito de cálculo do indicador Índice de Satisfação dos Públicos de Interesse com a Comunicação Institucional (ISPICI) do Desafio Institucional “Fortalecer a imagem do IFSP” do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{ISPICI} = ( \text{RPOSc} / \text{RESPc} ) \times 100$$

I - A variável RPOSc é a quantidade de respostas positivas - que inclui “Ótimo”, “Bom” e “Razoável” - no item sobre o nível de satisfação com a comunicação institucional na autoavaliação anual do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) no ano-base;

II - A variável RESPc é a quantidade total de respostas ao item sobre o nível de satisfação com a comunicação institucional na autoavaliação anual do IFSP no ano-base com exceção das respostas “Não se aplica” e “Desconheço”.

§ 1º No ano de 2019 o indicador não foi calculado, pois o item foi incluído no questionário da Comissão Própria de Avaliação (CPA) a partir do ano de 2020.

§ 2º No ano de 2020 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 5.1 (satisfação com a comunicação institucional) da autoavaliação 2020 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 3º No ano de 2021 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.23 (satisfação com a comunicação institucional) da autoavaliação 2021 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 4º No ano de 2022 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.24 (satisfação com a comunicação institucional) da autoavaliação 2022 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 7º Para efeito de cálculo do indicador Percentual de PPCs com Curricularização da Pesquisa e Extensão (CPE) do Desafio Institucional "Construir a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão" do PDI 2019-2023, serão considerados dois novos indicadores:

I - Percentual de PPCs com Curricularização da Pesquisa (CPesq);

II - Percentual de PPCs com Curricularização da Extensão (CExt).

Art. 8º Para efeito de cálculo do indicador Percentual de PPCs com Curricularização da Pesquisa (CPesq) do Art. 7º Inc. I será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{CPesq} = ( \text{qPPCP} / \text{qPPC} ) \times 100$$

I - A variável qPPCP é a quantidade de Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) elaborados em integração curricular com a pesquisa vigentes ao final do ano-base;

II - A variável qPPC é a quantidade total de Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) vigentes ao final do ano-base;

III - A Curricularização da Pesquisa será entendida como o PPC que possua disciplina de metodologia da pesquisa científica ou congênere em sua estrutura, ou que tenha

previsão de atividades de pesquisa explicitamente contempladas em disciplinas ou na curricularização da extensão.

Art. 9º Para efeito de cálculo do indicador Percentual de PPCs com Curricularização da Extensão (CExt) do Art. 7º Inc. II será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\mathbf{CExt = ( qPPCE / qPPC ) x 100}$$

I - A variável qPPCE é a quantidade de Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) elaborados em integração curricular com a extensão vigentes ao final do ano-base;

II - A variável qPPC é a quantidade total de Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) vigentes ao final do ano-base;

III - A Curricularização da Extensão será entendida como o PPC que esteja de acordo com a PNE 2014-2024;

IV - A quantidade de PPCs considera somente os cursos de graduação cuja obrigatoriedade para a curricularização da extensão esteja prevista em legislação específica.

Art. 10. Para efeito de cálculo do indicador Percentual de Processos Atendidos por Sistema Integrado (PASI) do Desafio Institucional "Aperfeiçoar os sistemas informatizados e a governança do IFSP" do PDI 2019-2023, serão considerados dois novos indicadores:

I - Evolução na Utilização dos Processos Eletrônicos (EUPE);

II - Incremento da Disseminação da Cultura (IDCD).

Art. 11. Para efeito de cálculo do indicador Evolução na Utilização dos Processos Eletrônicos (EUPE) do Art. 10º Inc. I será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\mathbf{EUPE = ( PE(a) / ( PE - PE(a) ) x 100}$$

I - PE(a) é a quantidade de processos eletrônicos criados no ano-base;

II - PE é a quantidade total de processos eletrônicos criados desde a implantação do módulo no SUAP.

Art. 12. Para efeito de cálculo do indicador Incremento da Disseminação da Cultura (IDCD) do Art. 10º Inc. II será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\mathbf{IDCD = ( ( SDPE(a) / SDPE(a-1) ) - 1 ) x 100}$$

I - SDPE(a) é a quantidade de servidores diferentes que criaram processos eletrônicos no ano-base;

II - SDPE(a-1) é a quantidade de servidores diferentes que criaram processos eletrônicos no ano anterior ao ano-base.

Art. 13. Para efeito de cálculo do indicador Índice de Satisfação dos Servidores no Trabalho (ISST) do Desafio Institucional "Promover melhores condições de trabalho e qualidade de vida para os servidores" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\mathbf{ISST = ( RPOSt / RESPt ) x 100}$$

I - A variável RPOSt é a quantidade de respostas positivas - que inclui "Ótimo", "Bom" e "Razoável" - no item sobre o nível de satisfação no trabalho (4.25) na autoavaliação anual do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) no ano-base;

II - A variável RESPt é a quantidade total de respostas ao item sobre o nível de satisfação no trabalho na autoavaliação anual do IFSP no ano-base com exceção das respostas “Não se aplica” e “Desconheço”.

§ 1º No ano de 2019 foi considerado para efeito de cálculo do indicador os itens 4.1 a 4.11 (do questionário docente), 4.1 a 4.8 (do questionário discente) e 4.1 a 4.2 (do questionário TAEs) da autoavaliação 2019 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 2º No ano de 2020 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.24 da autoavaliação 2020 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA)

§ 3º No ano de 2021 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.24 (satisfação no trabalho) da autoavaliação 2021 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 4º No ano de 2022 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.25 (satisfação no trabalho) da autoavaliação 2022 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 14. Para efeito de cálculo do indicador Índice de Desenvolvimento de Pessoal (IDP) do Desafio Institucional "Promover melhores condições de trabalho e qualidade de vida para os servidores" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{IDP} = ( \text{RPOSp} / \text{RESPp} ) \times 100$$

I - A variável RPOSp é a quantidade de respostas positivas - que inclui “Ótimo” e “Bom” e “Razoável” - no item sobre formação e capacitação dos servidores na autoavaliação anual do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) no ano-base;

II - A variável RESPp é a quantidade total de respostas ao item sobre formação e capacitação na autoavaliação anual do IFSP no ano-base com exceção das respostas “Não se aplica” e “Desconheço”.

§ 1º No ano de 2019 foi considerado para efeito de cálculo do indicador os itens 4.1 e 4.2 da autoavaliação 2019 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 2º No ano de 2020 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.1 (política de capacitação) da autoavaliação 2020 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 3º No ano de 2021 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.25 (política de capacitação) da autoavaliação 2021 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 4º No ano de 2022 foi considerado para efeito de cálculo do indicador o item 4.26 (política de capacitação) da autoavaliação 2022 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 15. Para efeito de cálculo do indicador Índice de Integração de Servidores (IIS) do Desafio Institucional "Promover melhores condições de trabalho e qualidade de vida para os servidores" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{IIS} = ( \text{PART} / \text{SERV} ) \times 100$$

I - A variável PART é a quantidade de servidores(as) que participaram pelo menos

uma vez em um evento de integração realizado pelas unidades do IFSP no ano-base;  
II - A variável SERV é a quantidade total de servidores(as) em efetivo exercício ao final do ano-base;

III - Para efeito de cálculo os eventos de integração serão considerados os eventos que envolvam mais de um câmpus, como eventos de formação, encontros, workshops, e que estão cadastrados no Módulo de Eventos do SUAP.

Art. 16. Para efeito de cálculo do indicador Percentual de Implantação do Plano Diretor de Infraestrutura (IPDI) do Desafio Institucional "Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{IPDI} = ( \text{OI} / \text{OP} ) \times 100$$

I - A variável OI é a quantidade de obras iniciadas ao final do ano-base que estarão previstas em documento a ser publicado pela PRA referente aos anos de 2019 a 2023;

II - A variável OP é a quantidade de obras previstas em documento a ser publicado pela PRA referente aos anos de 2019 a 2023;

III - Para o quantitativo de obras não será considerado as reformas;

IV - O documento a ser publicado pela PRA conterà uma planilha com todas as obras previstas e obras iniciadas ou com previsão de início desde o ano de 2019 até o final de 2023 e estará disponível no site do IFSP, documento por meio do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1OFL38tEX6hCcOD21cjaOHSn6rdZnEvw8?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1OFL38tEX6hCcOD21cjaOHSn6rdZnEvw8?usp=share_link)

V - Será considerado como obra iniciada aquelas que receberam sua ordem de serviço dentro do ano-base;

VI - O documento a ser publicado pela PRA será apresentado na reunião do CGIRC prevista para junho de 2023.

Art. 17. Para efeito de cálculo do indicador Percentual da Execução Orçamentária Destinada às Ofertas Educacionais (EODOE) do Desafio Institucional "Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{EODOE} = ( \text{OEXE} / \text{OPREV} ) \times 100$$

I - A variável OEXE é a soma do orçamento executado para as ofertas educacionais no ano-base;

II - A variável OPREV é a dotação do orçamento previsto para as ofertas educacionais no ano-base;

III - Será considerado para a soma do orçamento executado e para a dotação do orçamento previsto o orçamento total do IFSP;

IV - No orçamento total do IFSP, serão considerados os seguintes Grupos de Natureza de Despesa (GND):

a) Outras despesas correntes: GND = 3;

b) Despesas de capital: GND = 4;

I - No orçamento total do IFSP, serão considerados os seguintes Resultados Primários (RP):

a) RP = 2 >> Primário Discricionário;

b) RP = 6 >> Emenda Individual;

c) RP = 7 >> Emenda de Bancada;

II - Na soma do orçamento executado OEXE serão considerados as seguintes fontes de recursos:

a) Fonte de Arrecadação Própria;

b) Recursos da LOA (Lei Orçamentária Anual);

c) Recursos de Emendas Parlamentares;

III - Na soma do orçamento executado OEXE, estão sendo consideradas as Despesas Empenhadas.

Art. 18. Para efeito de cálculo do indicador Índice de Satisfação com o Acesso aos Câmpus (ISAC) do Desafio Institucional "Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{ISAC} = ( \text{RPOSa} / \text{RESPa} ) \times 100$$

I - A variável RPOSa é a quantidade de respostas positivas - que inclui "Ótimo", "Bom" e "Razoável" - no item sobre acesso ao câmpus na autoavaliação anual do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) no ano-base;

II - A variável RESPa é a quantidade total de respostas ao item sobre acesso ao câmpus na autoavaliação anual do IFSP no ano-base com exceção das respostas "Não se aplica" e "Desconheço".

§ 1º No ano de 2019 foi considerado para efeito de cálculo do indicador os itens 5.14 (do questionário docente), 5.10 (do questionário discente) e 5.11 (do questionário TAEs) da autoavaliação 2019 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 2º No ano de 2020 foi considerado para efeito de cálculo do indicador os itens 5.9 (do questionário docente), 5.8 (do questionário discente) e 5.6 (do questionário TAEs) da autoavaliação 2020 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 3º No ano de 2021 foi considerado para efeito de cálculo do indicador a média dos itens 5.19 (vagas de estacionamento) e 5.20 (transporte público) da autoavaliação 2021 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 4º No ano de 2022 foi considerado para efeito de cálculo do indicador a média dos itens 5.19 (vagas de estacionamento) e 5.20 (transporte público) da autoavaliação 2022 do IFSP realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 19. Para efeito de cálculo do indicador Índice de Adequação da Infraestrutura às Normas de Acessibilidade (AINA) do Desafio Institucional "Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros" do PDI 2019-2023, será considerado a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{AINA (\%)} = ( \text{UA} / \text{U} ) \times 100$$

I - A variável UA é o somatório do peso das Unidades (Câmpus mais Reitoria) que indicam o atendimento às normas de acessibilidade ao final do ano-base;

II - A variável U é a quantidade total de Unidades do IFSP (Câmpus mais Reitoria) em funcionamento ao final do ano-base;

III - Será contabilizado o percentual de atendimento das unidades em funcionamento que atendem às normas de acessibilidade em conformidade ao Decreto nº 5.296/2004 e a NBR 9050 de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e consolidados em planilha de itens disponível em:

[https://drive.google.com/drive/folders/1h0TMoKkXgeervN5JS3RAtvBp3jiMGbYA?usp=share\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1h0TMoKkXgeervN5JS3RAtvBp3jiMGbYA?usp=share_link)

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência.  
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.  
Silmário Batista dos Santos  
Reitor

Publicado em 27 de maio de 2023 em:  
<https://sippag-web.ifsp.edu.br/consulta-portarias>

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 27 de maio de 2023

**Documento assinado eletronicamente por:**

Silmario Batista Dos Santos | Reitor

[Fundamentado no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

**Data da Assinatura:**

26 de maio de 2023 as 18:56

**Tipo de Documento:**

Portaria



[Autenticidade](#)

**Código de Validação:** AAC648D6E6B5DD75F270454B7C6DE462

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 26 de maio de 2023 as 17:56